



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

### INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Casa Civil, que procedam à revisão da condução do Programa de Incentivo à Cultura (PIC), abrangendo seus critérios de seleção, fluxos procedimentais e prazos, com a conseqüente revisão do Decreto nº 1.269, de 4 de maio de 2021, e da Portaria nº 20, de 15 de abril de 2026.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- a Lei nº 17.762/2019 dispõe sobre a concessão de isenção de ICMS, inclusive para fins de financiamento de projetos culturais;

- a Lei nº 17.942/2020 institui o Programa de Incentivo à Cultura (PIC), com a finalidade de promover a democratização do acesso à cultura, o estímulo à produção cultural e a maximização do uso de recursos incentivados;

- o Decreto nº 1.269/2021 regulamenta o inciso II do art. 5º da Lei nº 17.762 e a Lei nº 17.942, que destinam recursos financeiros provenientes de ICMS a projetos culturais aprovados pela Fundação Catarinense de Cultura (FCC) e regulamenta o Programa de Incentivo à Cultura (PIC);

- a Instrução Normativa nº 01/2026 estabelece a análise dos projetos por ordem cronológica de inscrição finalizada;

- a Portaria nº 20/2026 fixou o limite global de R\$ 75.000.000,00 para inscrições, com encerramento automático do sistema ao atingir tal montante;

- o modelo vigente vincula o encerramento das inscrições ao somatório dos valores dos projetos inscritos, independentemente de sua posterior aprovação técnica ou efetiva captação de recursos;

- dados oficiais da Fundação Catarinense de Cultura (*Ofício n. 070/2025/FCC/DIAF*) evidenciam significativa discrepância entre o número de projetos inscritos e aqueles efetivamente aprovados, bem como defasagem temporal entre inscrição e aprovação, conforme histórico do programa:

- 2022 o período de inscrições de março a dezembro, recebeu 268 inscrições e destas propostas, ainda no ano de 2022 foram aprovados 91 projetos + 22 projetos (inscritos em 2021), que totalizaram 113 projetos no valor total de R\$ 51.270.397,16.

- 2023 o período de inscrições de março a dezembro, recebeu 725 inscrições e destas propostas, ainda no ano de

*2023 foram aprovados 76 projetos + 41 projetos (inscritos em 2022), que totalizaram 117 projetos no valor total de R\$ 3.997.305,58.*

*- 2024 o período de inscrições de março a dezembro, recebeu 650 inscrições e destas propostas, ainda no ano de 2024 foram aprovados 20 projetos + 201 projetos (inscritos em 2023), que totalizaram 221 projetos no valor total de R\$ 114.557.657,91.*

*- 2025 até a data de 23/07/2025 foram aprovados 47 projetos inscritos em 2024, que totalizaram o valor de R\$ 22.591.958,54.*

- a etapa de captação de recursos depende da adesão voluntária de contribuintes incentivadores, não havendo garantia de execução financeira integral dos projetos aprovados;

- no exercício de 2026, o sistema de inscrições permaneceu aberto por aproximadamente 3h20, evidenciando forte restrição temporal de acesso;

- tal dinâmica pode deslocar o critério de seleção de projetos do mérito cultural para a capacidade operacional de protocolo em tempo reduzido;

- há risco concreto de sub execução do montante autorizado de renúncia fiscal, em razão da ausência de mecanismos que assegurem a captação integral dos projetos aprovados;

- há necessidade de aprimoramento contínuo dos instrumentos de gestão do PIC, com vistas à ampliação da efetividade da política pública cultural, de modo a:

- assegurar critérios claros, objetivos e uniformes para a análise e aprovação dos projetos sem limitar o número de inscrições antes da etapa de avaliação;

- assegurar que o período de inscrições seja definido por lapso temporal e não por meta orçamentária;

- explicitar de forma inequívoca a aplicação do limite financeiro do PIC-SAT apenas no momento da efetiva captação dos recursos;

- garantir o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos, especialmente o de 90 dias para avaliação;

- fortalecer mecanismos de transparência, controle e publicidade dos atos administrativos;

- restabelecer a previsibilidade, a credibilidade e a eficiência do programa.

**requer** que seja encaminhada ao Governador do Estado, e por meio deste, ao Secretário de Estado da Casa Civil, a seguinte Indicação:

**A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Mário Motta, que sugere a Vossa Excelência, que proceda à revisão da condução do Programa de Incentivo à Cultura (PIC), abrangendo seus critérios de seleção, fluxos procedimentais e prazos, com a consequente revisão do Decreto nº 1.269, de 4 de maio de 2021, e da Portaria nº 20, de 15 de abril de 2026. Atenciosamente, Deputado Júlio Garcia.**

Sala das Sessões,

Deputado Mário Motta



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mario Pinto da Motta Junior**, em 29/04/2026, às 13:12.

---